



## VOTO VISTA A MENSAGEM DE VETO Nº 00057/2019

**Veto Total ao PL/309/17, de autoria do Deputado Pe. Pedro Baldissera, que Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Estado de Santa Catarina e as entidades que especifica, na forma do inciso I, do art. 19, da Constituição da República Federativa do Brasil para atividades de ensino, assistência social, saúde e cultura.**

**Autor:** Governo do Estado

**Relator do voto vista:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

### I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem de veto Total ao PL/309/17, de autoria do Deputado Pe. Pedro Baldissera, que Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Estado de Santa Catarina e as entidades que especifica, na forma do inciso I, do art. 19, da Constituição da República Federativa do Brasil para atividades de ensino, assistência social, saúde e cultura.

O Eminentíssimo Deputado Fabiano da Luz apresentou parecer e voto pela rejeição do veto que ousou discordar com a apresentação deste voto divergente.

É o relatório.

### II – VOTO VISTA



Cabe nesta Comissão, nos termos no novo RIALESC, apreciar o veto e exarar parecer pela manutenção ou pela rejeição conforme prescreve o inciso §1º do Art. 305 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto de lei em análise objetiva regulamentar a colaboração de interesse público entre o Estado de Santa Catarina e a organizações religiosas de todos os credos, com a finalidade de desenvolvimento de atividades de ensino, assistência social, saúde e cultura.

Segundo parecer da PGE as 09 há vício de inconstitucionalidade pois o art. 3º, inc. II previu a possibilidade de utilização de imóvel ou área pública para realização de atividades voltadas a culto religioso, em contradição ao art. 19, I da CF.

Também há pareceres contrários da secretaria da saúde, da fazenda, da educação, da assistência social, do turismo, cultura e esporte e da administração.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **MANUNTENÇÃO** da Mensagem de Veto nº 00057/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

**LUIZ FERNANDO VAMPIRO**

Deputado Estadual